



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo adm. Nº **90/2024**

Modalidade: **Dispensa Eletrônica Nº 12/2024**

Critério de Julgamento: **Menor preço por item**

Data da Sessão Pública: **26/4/2024, das 8h00 às 14h00 (GMT -3:00, horário de Brasília)**

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – <https://bllcompras.com>.

## PREÂMBULO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Piedade - SP, sediada na Rua Eurico Cerqueira César, nº 160, Centro, por meio da equipe de contratações, realizará uma contratação direta por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Ato nº 8/2023 e 13/2023 deste órgão e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse aviso.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais elétricos e de manutenção, em conformidade com a discriminação contida no presente aviso de contratação direta e seus anexos.

**1.2** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre as especificações do objeto e o constante na plataforma da dispensa eletrônica, deverá ser considerado o descritivo das especificações do objeto.

**1.3** A dispensa será realizada em quatro itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável total
1	Lâmpada tubular led 18 W 6500 K	200	R\$ 3.416,50 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
2	Refletor led 100 W 6500 K	50	R\$ 4.868,62 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
3	Cimento CP II F-32 50 kgs	1	R\$ 35,26 (trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

			centavos)
4	Chave combinada 11 mm	1	R\$ 9,46 (nove reais e quarenta e seis centavos)

**1.4** O aviso de contratação direta completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site <https://bllcompras.com>, <https://www.piedade.sp.leg.br> e do [Portal Nacional de Compras Públicas](#) a partir do dia 22/4/2024.

**1.5** Integram o presente aviso de contratação direta:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta final.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta dispensa os interessados que estejam cadastrados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

**2.2** O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** Se houver a obtenção do benefício de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte a algum item ou grupo definido para o referido benefício no termo de referência, o benefício fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

**2.7 Não poderão disputar nessa dispensa:**

**2.7.1** Aquele que não atenda às condições desse aviso de contratação direta e seus anexos;

**2.7.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de compra ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.4** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.5** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.6** Agente público do órgão ou entidade contratante;

**2.7.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, art. 9º da lei federal 14.133 de 2021.

**2.8** O impedimento de que trata o item 2.7.8 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.9** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021.

**3.2.1** Para se ter os benefícios de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o fornecedor deve estar corretamente parametrizado com essa informação na plataforma eletrônica de compras, não podendo exigir os benefícios por configuração incorreta do fornecedor.

**3.3** A falsidade das declarações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste edital.

**3.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**3.5** Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.6** Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas por essa administração pública ou de sua desconexão.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor total dos itens para itens com critério de julgamento de menor preço;

**4.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência, incluindo marca, modelo e qualquer informação relevante para a avaliação na fase de julgamento;

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

- 4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5** Com relação aos impostos, quando for devido, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8** Paralelamente ao envio da proposta, o fornecedor deverá enviar, no sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação, se assim forem requisitados.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.2.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é de:

Item 1	R\$ 1,00 (um real)
Item 2	R\$ 3,00 (três reais)
Item 3	R\$ 1,00 (um real)
Item 4	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

- 5.3** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

- 5.4** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor e permitido somente envios de lances pelo sistema.
- 5.5** Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.6** O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.9** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o agente público poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 6.1.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Câmara Municipal de Piedade.
  - 6.1.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou por outro motivo de desclassificação.
  - 6.1.3** Qualquer solicitação deve ser atendida em até 1h30m, sob pena de desclassificação, sendo facultada a prorrogação de prazo por mais 1 hora caso o fornecedor indique que está ativo no chat da plataforma de compras.
- 6.2** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários ou solicitados.

**6.4** Encerrada a etapa de negociação, a equipe de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

**6.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação ao referido sócio de que trata o artigo 12 da lei federal nº 8.429 de 1992.

**6.6** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.7** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente público examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste aviso de contratação direta e em seus anexos.

**6.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.8.1** Contiver vícios insanáveis;

**6.8.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**6.8.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.8.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Piedade;

**6.8.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação direta ou seus anexos, desde que insanável.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.1** 7.1 É dispensada as exigências de habilitação para esta contratação, com base no inciso III do art. 70. Da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

**8.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**8.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**8.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**8.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**8.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**8.1.3** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**8.1.5** Fraudar a dispensa;

**8.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**8.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**8.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**8.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

**8.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846 de 2013.

**8.2** Com fulcro na lei federal nº 14.133 de 2021, a Câmara Municipal de Piedade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.2.1** Advertência;

**8.2.2** Multa;

**8.2.3** Impedimento de licitar e contratar;

**8.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 25 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.4.1** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**8.4.2** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**8.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.9** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.10** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.11** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.13** A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**9.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**9.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF (GMT -3h00).

**9.4** A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

**9.5** Nas fases de negociação, julgamento e habilitação da dispensa, o fornecedor que tiver uma solicitação do agente público operador da sessão a ser atendida terá o prazo de 1h30 (uma hora e trinta minutos), contados a partir da primeira mensagem de solicitação, para atender de forma plena a solicitação.

**9.5.1** É facultado ao agente público operador da sessão prorrogar o prazo estabelecido por até 1 (uma) hora, desde que haja solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

**9.6** As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Piedade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

- 9.7** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piedade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.
- 9.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso de contratação direta e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piedade.
- 9.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.10** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

Piedade, 18 de abril de 2024

Wandi Augusto Rodrigues

Presidente da Câmara



# **Câmara Municipal de Piedade**

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

## Anexo I — Termo de Referência

### 1. OBJETO

Aquisição de materiais elétricos e de manutenção para a Câmara Municipal de Piedade – SP.

#### 1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade
1	Lâmpada tubular led T8 120 cm para soquete do tipo G 13. Temperatura de cor: 6.500 K. Potência máxima: 18 W. Fluxo luminoso: 1.850 lm. Eficiência: 100 lm/W. Tensão: 100-240 V. Fator de potência: > 0,92. Frequência: 50/60 Hz. Índice de reprodução de cor (IRC): > 80. Ângulo mínimo de abertura: 160°. Vida útil (L70): 25.000 h. Temperatura de operação: -20°C a 40°C. Índice de Proteção: IP20. Garantia mínima: 1 (um) ano.	200
2	Refletor led com carcaça de alumínio e lente em vidro. Temperatura de cor: 6.500 K. Potência máxima: 100 W. Fluxo luminoso: 7.500 lm. Eficiência: 75 lm/W. Tensão: 100-240 V. Fator de potência: >= 0,5. Frequência: 50/60 Hz. Índice de reprodução de cor (IRC): >= 80. Ângulo mínimo de abertura: 110°. Vida útil (L70): 20.000 h. Distância mínima do fecho: 30 m. Índice de Proteção: IP65. Garantia mínima: 1 (um) ano.	50
3	Cimento Portland composto do tipo II (CPII-F-32) com adição de fíler e classe de resistência à compressão de 32 MPa. Produzido segundo norma NBR 16697 e baixa adição de escória de alto-forno. Cor: cinza. Saco de 50 kgs.	1
4	Chave combinada de 11 mm. Fabricado em metal com acabamento niquelado e cromado. De um lado chave de boca e de outro <i>unit drive</i> . Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e <i>unit drive</i> 10°.	1

#### 1.2 PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não haverá elaboração de contrato para a presente contratação, pois não há de se considerar qualquer tipo de obrigação futura, apenas o atendimento da garantia mínima definida.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVAS DO VALOR E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

A fundamentação da contratação se baseia no documento de formalização de demanda de servidor do órgão, o qual descreve a necessidade dos materiais (substituição de lâmpadas danificadas, vedação de caixas de inspeção e manutenção de cadeiras). A viabilização dessa contratação será por meio de dispensa de licitação, uma vez que a média dos valores dos orçamentos foi de R\$ 8.329,84 (oito mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) na totalidade de todos os itens. Por fim, a solução se configura na aquisição dos materiais para viabilizar as manutenções prediais do órgão.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, os produtos serão adquiridos por meio de ordens de compra e, estando em conformidade com o que descreve este termo, serão pagos por meio de notas de empenho, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 DA HABILITAÇÃO**

**4.1.1** Como a contratação total não chega a  $\frac{1}{4}$  do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente R\$13.505,10), será dispensada as exigências de habilitação, com base no inciso III, art. 70 da lei federal nº 14,133, de 1º de abril de 2021.

#### **4.2 DA ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**4.2.1** Os serviços devem atender plenamente o descrito no item 1.1 para que o pagamento possa ser realizado, após a emissão de termo de recebimento provisório. Na ocorrência do não atendimento à garantia mínima exigida contra defeitos de fabricação, os produtos poderão ser trocados, sem qualquer tipo de ônus para a Câmara Municipal, por meio da apresentação das notas fiscais.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O modelo de execução do objeto será realizado por meio de emissão de ordens de compra para envio dos produtos.

**5.2** Emitida a ordem de compra, o(s) fornecedor(es) deve(m) enviar os produtos em até 30 (trinta) dias

**5.3** Os produtos serão entregues na Câmara Municipal de Piedade – SP, situada na Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João – Piedade – SP — CEP 18170-000.

**5.4** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** Não há modelo de gestão contratual, dada a inexistência de instrumento contratual.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1** Após a entrega dos produtos com o devido atendimento das necessidades e emissão do termo de recebimento provisório assinado pelo presidente, a nota fiscal terá seu pagamento efetuado em até 10 (dez) dias.

**7.2** O pagamento poderá ser realizado via transferência bancária, boleto bancário ou pix, de acordo com o que for pactuado com o fornecedor.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021.

**8.2** Apesar da não exigência dos documentos de habilitação, poderão ser consultadas cadastros nacionais, tais como CEIS e CNEP, entre outros, para averiguar pendências e sanções.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 4

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 — Material de consumo.

Câmara Municipal de Piedade, 18 de abril de 2024



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

## Anexo II – Modelo de proposta final

Ao excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP

Senhor Wandi Augusto Rodrigues

Aos cuidados da equipe de contratação.

Dispensa nº 12/2024 – “Aquisição de materiais elétricos e de manutenção.”

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (número do CNPJ), sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), apresenta a seguinte proposta final para participação no processo licitatório em epígrafe:

Item	Descrição	Qtd	Valor Total
1	Lâmpada tubular led T8 120 cm para soquete do tipo G 13. Temperatura de cor: 6.500 K. Potência máxima: 18 W. Fluxo luminoso: 1.850 lm. Eficiência: 100 lm/W. Tensão: 100-240 V. Fator de potência: > 0,92. Frequência: 50/60 Hz. Índice de reprodução de cor (IRC): > 80. Ângulo mínimo de abertura: 160°. Vida útil (L70): 25.000 h. Temperatura de operação: -20°C a 40°C. Índice de Proteção: IP20. Garantia mínima: 1 (um) ano.	200	
2	Refletor led com carcaça de alumínio e lente em vidro. Temperatura de cor: 6.500 K. Potência máxima: 100 W. Fluxo luminoso: 7.500 lm. Eficiência: 75 lm/W. Tensão: 100-240 V. Fator de potência: >= 0,5. Frequência: 50/60 Hz. Índice de reprodução de cor (IRC): >= 80. Ângulo mínimo de abertura: 110°. Vida útil (L70): 20.000 h. Distância mínima do fecho: 30 m. Índice de Proteção: IP65. Garantia mínima: 1 (um) ano.	50	
3	Cimento Portland composto do tipo II (CPII-F-32) com adição de fíler e classe de resistência à compressão de 32 MPa. Produzido segundo norma NBR 16697 e baixa adição de escória	1	





# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

	de alto-forno. Cor: cinza. Saco de 50 kgs.		
4	Chave combinada de 11 mm. Fabricado em metal com acabamento niquelado e cromado. De um lado chave de boca e de outro <i>unit drive</i> . Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e <i>unit drive</i> 10°.	1	
<b>Valor total da proposta:</b>			

Validade da proposta: \_\_\_ dias.

Inclui-se nesse valor todos os custos inerentes à operação, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

Dados para contato:

*Inserir dados para contato com a empresa e seu representante*

Dados para pagamento:

*Inserir dados bancários*

Local e data (por extenso)

Assinatura do representante legal do fornecedor e cargo